



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO
BRASIL**
**CONTROLADORIA-GERAL DA
UNIÃO**



ESTADO DE RONDÔNIA
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE EXTINÇÃO Nº 10/2026

TERMO DE EXTINÇÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 68/2016, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO E O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, CUJO OBJETO É AMPLIAR A ARTICULAÇÃO, A INTEGRAÇÃO E O INTERCÂMBIO ENTRE AS PARTES, VISANDO À MAIOR EFETIVIDADE NA PROTEÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS. Processo SEI Nº 00220.100065/2016-35.

A **UNIÃO**, por intermédio da **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, doravante denominada **CGU**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 5, Bloco 'A', Edifício Multibrasil, em Brasília -DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pela Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, Sônia Maria Mendes Moraes Silva, e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4229 - Bairro Olaria, Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, neste ato representado pelo Presidente Conselheiro Wilber Carlos dos Santos Coimbra, perante as testemunhas que este subscrevem, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Extinção ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 68/2016, assinado pelas referidas instituições em 07 de Novembro de 2016, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Extinção tem por objeto a extinção amigável do Acordo de Cooperação Técnica nº 68/2016, tendo em vista as alterações trazidas pela Lei 14.133/2021, o PARECER REFERENCIAL n. 00001/2023/CONJUR-CGU/CGU/AGU (3036530), a necessidade de adequar o termo do acordo aos ditames da nova legislação e às minutas referenciais de que trata o referido parecer, bem como Ofício nº 307/2025/GABPRES/TCERO (3588389) e a Decisão Monocrática nº 0102/2025-GP - TCE/RO (3588394)

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

As atividades que vinham sendo desenvolvidas pelos partícipes com base no presente Acordo de Cooperação findam-se com a publicação do Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pelo TCE-RO, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem em mútuo consenso, assinam os partícipes o presente TERMO DE EXTINÇÃO, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Porto Velho, na data de assinatura deste documento.

**SÔNIA MARIA MENDES MORAES
SILVA**

Superintendente da CGU-R/RO



**WILBER CARLOS DOS SANTOS
COIMBRA**

Conselheiro Presidente



Testemunhas:

Nome:

CPF ou Documento de Identidade:

Nome:

CPF ou Documento de Identidade:



Documento assinado eletronicamente por **SONIA MARIA MENDES MORAES SILVA**, Superintendente da Controladoria Regional da União no Estado de Rondônia, em 11/03/2026, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WILBER CARLOS DOS SANTOS COIMBRA**, Usuário Externo, em 27/03/2026, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 4002049 e o código CRC 023AF686

Referência: Processo nº 00220.100065/2016-35

SEI nº 4002049